



# MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

# DIÁRIO OFICIAL @ DOM

## Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,  
de 30 de Março de 2017.

15 de Agosto de 2018

Ano II – Edição Nº 154

Página 1 de 03

### SUMÁRIO

Licitação.....	01
Decreto.....	01

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018–CPL/PMBJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 11h00min do dia 27 de agosto de 2018, no Auditório da Prefeitura Municipal, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por Global, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Bom Jardim/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL para consulta ou retirada, ao custo de 02 (duas) resmas de papel A4, no horário de 08 às 12hrs. Informações adicionais no mesmo endereço.

Bom Jardim/MA, 14 de agosto de 2018.

**Neila Melo Bezerra**  
Pregoeira Oficial

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 016/2018 - Pregão Presencial n.º 011/2018-PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: Aquisição sob demanda de mantimentos para composição da Merenda Escolar destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino - VALOR GLOBAL: R\$ 1.151.077,40 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, setenta e sete reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: Recursos PNAE; 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0012.2017.0000 Aquisição de Merenda Escolar; 3.3.90.30.00. Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº

MARQUES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, pela CONTRATADA. Bom Jardim – MA, 01 de agosto de 2018. Patrícia Daniele Sousa Cardoso - Assessor Jurídico – OAB/MA 10.218.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 115/2018 – Dispensa de Licitação - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Pesca - OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de duplagem de pneus de tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Pesca de Bom Jardim/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 8.328,00 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria de Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Pesca 20.122.0003.2060.0000 – Secretaria de Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Pesca 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Recursos Livres - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Pesca pela CONTRATANTE e ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, pela CONTRATADA. Bom Jardim – MA, 14 de agosto de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2018, de 04 de Julho de 2018.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 69, inciso XII e alínea “c”, do inciso I, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município e artigos 5º, alínea “h”, 6º e 7º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e,

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 700/2018, a Secretaria Municipal de Educação - meio do Secretário Municipal, Sr. Janil dos Santos, solicitou a aquisição de terre

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticação Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticação%20Diário) - Código: 2018053056895612564.

O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bomjardim.m](http://www.bomjardim.m)

Verifique a autenticidade



Construção no Município de um Prédio Escolar do PAC 2 – CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002;

**CONSIDERANDO** que as Administrações Públicas devem assegurar Educação de qualidade;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação configura-se como procedimento de direito público pelo qual a Administração transfere para si a propriedade de terceiros, levando-se em atenção razões de necessidade e interesse público, fundamentando-se, ainda, no princípio da supremacia do interesse coletivo sobre o individual;

**CONSIDERANDO** a finalidade de construção de um Prédio Escolar do PAC 2 – CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002, a qual é de relevante e efetivo interesse público.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação e para os efeitos de Construção de Prédio Escolar do PAC 2 – CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002, área de terreno pertencente ao Senhor José Pedrosa de Ananias, num total de aproximadamente 2.526,13m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e vinte e seis, treze metros quadrados) de terras, localizada na zona urbana deste Município, na Rua Projetada, no Bairro São Bernardo, neste município, com as seguintes medidas e confrontações, conforme memorial descritivo que segue:

### MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 74, de coordenadas geográficas 3°32'41,86586" S 45°37'10,77516" W e UTM N 9.608.180,38 m. e E 431.153,17 m., situado na terra de JOSÉ PEDROSA DE ANANIAS, deste segue, pelo alinhamento da Rua Projetada, com azimute de 154°25'58" e distância de 1,24 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada, até o vértice 82, de coordenadas N 9.608.179,26 m. e E 431.153,70 m.; deste segue, pelo alinhamento da Rua Projetada, com azimute de 151°35'12" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada, até o vértice 81, de coordenadas N 9.608.170,47 m. e E 431.158,46 m.; deste, segue, pelo alinhamento da Rua Projetada, com azimute de 146°31'15" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada, até o vértice 80, de coordenadas N 9.608.162,13 m. e E 431.163,97 m.; deste, segue, pelo alinhamento da Rua Projetada, com azimute de 141°27'19" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada até o vértice 79, de coordenadas N 9.608.154,31 m. e E 431.170,20 m.; deste segue, pelo alinhamento da Rua Projetada, com azimute de 136°23'23" e distância de 9,00 m., confrontando neste trecho a Rua Projetada, até o vértice 75, de coordenadas N 9.608.147,77 m. e E 431.176,37 m.; deste, deflete e segue com azimute de 232°28'04" e distân

cia de 60,46 m., confrontando neste trecho com a terra de JOSÉ PEDROSA DE ANANIAS até o vértice 78, de coordenadas N 9.608.110,93 m. e E 431.128,43 m.; deste, deflete e segue com azimute de 313°51'24" e distância de 35,43 m., confrontando neste trecho com a terra de JOSÉ PEDROSA DE ANANIAS até o vértice 73, de coordenadas N 9.608.135,48 m. e E 431.102,88 m.; deste, segue com azimute de 344°52'33" e distância de 5,37 m., confrontando neste trecho com a terra de JOSÉ PEDROSA DE ANANIAS até o vértice 77, de coordenadas N 9.608.140,67 m. e E 431.101,48 m.; deste, deflete e segue com azimute de 52°28'04" e distância de 65,17 m., confrontando neste trecho com a terra de JOSÉ PEDROSA DE ANANIAS até o vértice 74, de coordenadas N 9.608.180,38 m. e E 431.153,17 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida no artigo 1º para fins de implantação de Construção no Município de Prédio Escolar do PAC 2 – CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002.

**Art. 3º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Bom Jardim, acordos, termos e escrituras.

**Art. 4º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo administrativo de desapropriação, nos termos dos artigos 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.


**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em 04 de Julho de 2018.


**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jardim e disponibilizado no site [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIÁRIO OFICIAL**



---

**Poder Executivo**  
**Av. José Pedro Vasconcelos,**  
**S/N, Centro, CEP 65.380-000**  
**Bom Jardim/MA**

SITE: [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito

